



TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO

REGULAMENTO

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. O regulamento do Trabalho de Final de Graduação (TFG) do curso de Engenharia Agrônômica da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) em Araras (EAg-Ar) está redigido de acordo com o prescrito para trabalhos de conclusão de curso (TCC) no Regimento Geral dos Cursos de Graduação da UFSCar e com as diretrizes curriculares federais para o curso de Engenharia Agrônômica.

Artigo 2º. O presente regulamento, aprovado pelo Conselho de Coordenação de Curso, poderá ser revisto, no seu todo ou em parte, para seu aperfeiçoamento ou atualização, ou para se adequar às mudanças em regimentos da UFSCar ou em regulamentações federais relacionadas ao tema.

SEÇÃO II. DAS CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO

Artigo 3º. O TFG é parte integrante das disciplinas obrigatórias do Projeto Pedagógico da EAg-Ar e tem por finalidades:

- I - Propiciar ao aluno a oportunidade de aplicação de metodologia científica;
- II - Despertar ou desenvolver no aluno o interesse pela pesquisa;
- III - Aprimorar a formação profissional, contribuindo para melhor visão dos problemas relacionados à área agrônômica e para a utilização de procedimentos científicos no encaminhamento das soluções;

Artigo 4º. O TFG da EAg-Ar será operacionalizado pela disciplina “Trabalho Final de Graduação”, a qual contém seis créditos (90 h).

SEÇÃO III. DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO

Artigo 5º. A implantação e o acompanhamento administrativo do TFG da EAg-Ar estarão a cargo da Coordenação de Curso da EAg-Ar.

SEÇÃO IV. DA REALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO

Artigo 6º. Para se matricular em “Trabalho Final de Graduação”, o aluno deve ter integralizado ao menos 192 créditos da matriz curricular da EAg-Ar.

Artigo 7º. O TFG poderá ser desenvolvido em qualquer área de atuação profissional da Engenharia Agrônômica. Cada aluno deverá realizar o TFG individualmente, por meio da elaboração de uma monografia técnico-científica, sob orientação de um docente, e posterior defesa perante uma banca examinadora.

Artigo 8º. A orientação de estudantes matriculados em “Trabalho Final de Graduação” em EAg-Ar poderá ser realizada por qualquer professor do CCA/UFSCar.

Artigo 9º. Cabe ao professor orientador auxiliar o estudante na definição do tema do TFG, planejar com o aluno as atividades a serem realizadas e acompanhar e orientar o desenvolvimento da pesquisa e a redação do TFG.

Artigo 10º. Caberá ao estudante: 1) procurar, no semestre prévio ao que pretende realizar o TFG, professores para sua orientação, diretamente nos departamentos acadêmicos que ofertam a disciplina “Trabalho Final de Graduação”; 2) se matricular na referida disciplina e na turma do orientador escolhido, no semestre em que irá realizar o trabalho; 3) executar as atividades planejadas com o professor orientador.

Artigo 11º. Após o início da disciplina “Trabalho Final de Graduação”, professores e alunos deverão elaborar conjuntamente e entregar, na secretaria do curso de EAg-Ar, o formulário de comunicação de TFG e orientação, devidamente preenchido e assinado.

Artigo 12º. A redação do TFG deverá seguir procedimentos padrões para redação científica e seguir o modelo de TFG disponível na página (*website*) oficial da EAg-Ar.

SEÇÃO V - DA DEFESA E CONSTITUIÇÃO DE BANCA EXAMINADORA

Artigo 13º. Uma vez elaborado o TFG, aluno e professor orientador deverão solicitar a defesa da monografia junto à secretaria do curso de EAg-Ar, por meio de formulário específico. Cabe ao professor orientador pré-reservar e indicar neste formulário, a sala para defesa, bem como revisar todas as informações nele contidas.

Artigo 14º. Para a defesa, será constituída banca examinadora composta pelo professor orientador e mais dois membros internos e/ou externos ao CCA/UFSCar (docentes, pós-graduandos ou profissionais atuantes no mercado de trabalho), com formação superior e atuação na área específica do TFG. Os membros deverão ser definidos pelo estudante e pelo professor orientador e indicados no formulário específico de solicitação de providências para defesa.

Artigo 15º. É de responsabilidade do professor orientador e do estudante encaminhar com antecedência exemplares do TFG impressos e/ou digitais que irão para a defesa para todos os membros da banca, bem como viabilizar a vinda de eventuais membros externos ao CCA/UFSCar para compor a banca examinadora.

Artigo 16º. O professor orientador deverá presidir a banca examinadora do TFG.

Artigo 17º. Durante a defesa, o estudante terá de 15-30 minutos para fazer uma apresentação oral de seu TFG e posteriormente será arguido por cada membro da banca, que terá até 30 minutos para suas considerações.

Artigo 18º. A defesa do TFG perante a banca examinadora será aberta ao público.

Artigo 19º. Após a arguição, os membros da banca examinadora se reunirão em reservado e atribuirão uma nota individual de 0-10 ao estudante. Para o processo de avaliação, a coordenação da EAg-Ar disponibilizará formulários que deverão ser retirados pelo professor orientador na secretaria da EAg-Ar, antes da defesa.

Artigo 20º. A nota final do aluno na disciplina “Trabalho Final de Graduação” será a média das notas dos membros da banca examinadora. Caso a nota seja inferior à necessária para aprovação, o estudante deverá ser reprovado ou receber conceito incompleto (I) pelo professor orientador. O conceito I permitirá uma nova tentativa de aprovação e deve ser convertido em nota até o final do período letivo subsequente.

Artigo 21º. O aluno que não se submeter à defesa deverá ser reprovado ou receber conceito incompleto (I) pelo seu orientador. Caso o aluno esteja impossibilitado de comparecer na data marcada para a defesa, deverá justificar-se até cinco dias úteis após, através de apresentação de documentos comprobatórios, requerendo nova data para defesa, dentro dos prazos estipulados pela coordenação.

Artigo 22º. Caberá ao professor orientador entregar os formulários de avaliação e a ata de defesa na coordenação da EAgr-Ar, bem como atribuir a nota ao aluno no sistema acadêmico da UFSCar.

Artigo 23º. Após a defesa, o estudante com nota para aprovação deverá enviar, para o *e-mail* oficial da coordenação da EAgr-Ar (ccea@ufscar.br), o formulário de declaração de entrega da versão final corrigida assinado pelo professor orientador, e uma versão final em formato *pdf* do TFG, que contemple eventuais correções sugeridas pela banca examinadora. Esse envio deverá ser feito até a data limite de digitação de notas pelos docentes no calendário acadêmico do semestre de defesa do TFG. Caso a entrega não seja feita no prazo, o aluno deverá ser reprovado ou receber conceito I pelo professor orientador.

Artigo 24º. A cada semestre, a coordenação da EAgr-Ar comunicará os alunos matriculados em TFG por *e-mail*, informando datas limites para entrega dos formulários, para agendamento e realização das defesas e para entrega da versão final do TFG. Todos os formulários supracitados estão disponíveis na página (*website*) oficial da EAgr-Ar.

SEÇÃO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Coordenação da EAgr-Ar, atendendo as normas e regulamentos da UFSCar e as disposições legais vigentes no País.

**Conselho Coordenador do Curso de Engenharia Agrônômica.
Dezembro de 2018.**